



Art. 2º. Realizar-se-á inspeção judicial no dia 09.01.2019, juntamente com o Promotor de Justiça, o Defensor Público, o Comandante do Batalhão da Polícia Militar, o representante do Município de Acaraú, o Administrador da Cadeia Pública de Acaraú, representante da OAB e do Conselho da Comunidade, bem como o engenheiro nomeado por este Juízo (cedido pelo Município de Acaraú), para elencar as necessidades da unidade prisional e as providências urgentes a serem adotadas pela SEAP, em possível cooperação com o ente municipal.

Art. 3º. Durante o prazo da interdição, as pessoas doravante presas no município de Acaraú serão encaminhadas à Cadeia Pública de Cruz-CE, exceto se por questões de segurança devam ser encaminhadas a outra unidade prisional, hipótese em que observar-se-á o disposto no Provimento n.º 11/2017/CGJ-CE, sendo as audiências de custódia realizadas normalmente pelas varas de Acaraú.

Art. 4º. O relatório de inspeção será encaminhado à Secretaria de Administração Penitenciária, para que providencie a visita de seus técnicos e se manifeste quanto às medidas consignadas, com a maior brevidade possível.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se no Dje. Encaminhem-se cópias para a Corregedoria Geral de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, SEAP, Direção da Cadeia Pública de Acaraú e Cadeia Pública de Cruz, Conselho da Comunidade, Delegacia de Polícia Civil e Batalhão da Polícia Militar, além de se fixar cópia no local de costume. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz da 1ª Vara da Comarca de Acaraú-CE.

Acaraú-CE, 08 de janeiro de 2019.

TIAGO DIAS DA SILVA

Juiz de Direito Titular do Juizado Auxiliar da 11ª ZJ

(Respondendo pelas 1º e 2º Varas de Acaraú e Vara Única de Cruz)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2895/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e III do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08 de Abril de 2009, e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR** os Estagiários relacionados abaixo.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2895/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

N.º	NOME	DATA DO DESLIGAMENTO
01	WENDERSON DA SILVA SOUSA	04/12/18
02	JENYFER GONÇALVES DE SOUSA	30/11/18
03	LEVY FERNANDES PEREIRA	10/12/18

PORTARIA Nº2908/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009 e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 363,66 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão, pelo prazo de 01 (Hum) ano, a partir de 02 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.



Art. 2º. Realizar-se-á inspeção judicial no dia 09.01.2019, juntamente com o Promotor de Justiça, o Defensor Público, o Comandante do Batalhão da Polícia Militar, o representante do Município de Acaraú, o Administrador da Cadeia Pública de Acaraú, representante da OAB e do Conselho da Comunidade, bem como o engenheiro nomeado por este Juízo (cedido pelo Município de Acaraú), para elencar as necessidades da unidade prisional e as providências urgentes a serem adotadas pela SEAP, em possível cooperação com o ente municipal.

Art. 3º. Durante o prazo da interdição, as pessoas doravante presas no município de Acaraú serão encaminhadas à Cadeia Pública de Cruz-CE, exceto se por questões de segurança devam ser encaminhadas a outra unidade prisional, hipótese em que observar-se-á o disposto no Provimento n.º 11/2017/CGJ-CE, sendo as audiências de custódia realizadas normalmente pelas varas de Acaraú.

Art. 4º. O relatório de inspeção será encaminhado à Secretaria de Administração Penitenciária, para que providencie a visita de seus técnicos e se manifeste quanto às medidas consignadas, com a maior brevidade possível.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se no Dje. Encaminhem-se cópias para a Corregedoria Geral de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, SEAP, Direção da Cadeia Pública de Acaraú e Cadeia Pública de Cruz, Conselho da Comunidade, Delegacia de Polícia Civil e Batalhão da Polícia Militar, além de se fixar cópia no local de costume. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz da 1ª Vara da Comarca de Acaraú-CE.

Acaraú-CE, 08 de janeiro de 2019.

TIAGO DIAS DA SILVA

Juiz de Direito Titular do Juizado Auxiliar da 11ª ZJ

(Respondendo pelas 1º e 2º Varas de Acaraú e Vara Única de Cruz)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2895/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e III do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08 de Abril de 2009, e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR** os Estagiários relacionados abaixo.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2895/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

N.º	NOME	DATA DO DESLIGAMENTO
01	WENDERSON DA SILVA SOUSA	04/12/18
02	JENYFER GONÇALVES DE SOUSA	30/11/18
03	LEVY FERNANDES PEREIRA	10/12/18

PORTARIA Nº2908/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009 e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 363,66 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão, pelo prazo de 01 (Hum) ano, a partir de 02 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2908/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

N.º	NOME
01	ANA CECÍLIA SOUSA DO NASCIMENTO
02	LUIS MIGUEL SALGUEIRO MENDES

PORTARIA N.º 2905/2018

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n.º. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n.º. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução n.º. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Rozane Martins Miranda Magalhães**, de **Entrância Final**, Matrícula n.º. **301.037-1-8**, para participação no Curso de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz, nos dias 11, 12, 18 e 19 de dezembro do ano de 2018, no Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos – NUSOL, na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2018

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral/DPGE-CE

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 40/2018

CONVENENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF N.º 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce e a FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.514.724/0001-91, com sede na Av. Brasil, 393, Cajazeiras PB, CEP: 58.900-000.

OBJETO: a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei n.º 8.666/93, art. 8º, III da Resolução n.º 72/2013 CONSUP/DPGE.

FORO: O foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/Ce.

VIGÊNCIA: se inicia a partir de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos, podendo, ainda ser rescindindo a qualquer momento, desde que uma das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018

SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará e Vera Lúcia Soares de O. Claudino, Diretor Geral Faculdade São Francisco da Paraíba.

Neyla Emanuelle Frota de Melo
Advogada Auxiliar da ASJUR/DPGE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 2908/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

N.º	NOME
01	ANA CECÍLIA SOUSA DO NASCIMENTO
02	LUIS MIGUEL SALGUEIRO MENDES

PORTARIA N.º 2905/2018

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n.º. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n.º. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução n.º. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Rozane Martins Miranda Magalhães**, de **Entrância Final**, Matrícula n.º. **301.037-1-8**, para participação no Curso de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz, nos dias 11, 12, 18 e 19 de dezembro do ano de 2018, no Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos – NUSOL, na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2018

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral/DPGE-CE

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 40/2018

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF N.º 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce e a FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.514.724/0001-91, com sede na Av. Brasil, 393, Cajazeiras PB, CEP: 58.900-000.

OBJETO: a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei n.º 8.666/93, art. 8º, III da Resolução n.º 72/2013 CONSUP/DPGE.

FORO: O foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/Ce.

VIGÊNCIA: se inicia a partir de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos, podendo, ainda ser rescindindo a qualquer momento, desde que uma das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018

SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará e Vera Lúcia Soares de O. Claudino, Diretor Geral Faculdade São Francisco da Paraíba.

Neyla Emanuelle Frota de Melo
Advogada Auxiliar da ASJUR/DPGE

**EDITAL Nº. 01/2019****DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA NO CDC**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público em razão dos afastamentos, licenças e casos excepcionais de férias dos Defensores Públicos titulares de entrância final;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de Defensores Públicos em órgãos judiciais que não possuem órgãos de atuação na Defensoria Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 05 (cinco) vagas para auxiliar em atividades extraordinárias indicadas pela Coordenadoria das Defensorias da Capital no Anexo I, sem prejuízo das que possam surgir durante o prazo do presente edital.

§1º O Defensor Público atuará 01 (uma) vez por semana na Comarca de Fortaleza, com prejuízo das funções, conforme indicação da Coordenadoria das Defensorias da Capital, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, recebimento de intimações virtuais, participação em audiências e/ou sessões, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§2º A designação a que se refere o art. 1º do presente edital, ocorrerá pelo período de 03 (três) meses, podendo tal prazo ser renovado por igual período, a partir de **04 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º A escolha do Defensor Público observará o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04 (quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral, com prejuízo das funções.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28/04/97, publicada do D.O.E. de 02/5/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

§1º Serão concedidas diárias e ajuda de custo, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº. 171 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail **inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br**, até o dia **11 de janeiro de 2019**.

Art. 5º. A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através da **intranet** da DPGE, no dia **14 de janeiro de 2019**.

Art. 6º Caberá à Coordenadoria das Defensorias da Capital a solicitação de diária e ajuda de custo, após o Defensor Público comunicar mediante envio de requerimento assinado, as informações quanto as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

§1º As datas especificadas pelo Defensor Público, após análise realizada pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, poderão ser modificadas em razão das atividades a serem desenvolvidas em seu órgão de atuação originário.

§2º Durante o mês, caso o Defensor Público que extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) específica(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias da Capital, através dos correios eletrônicos **cdc@defensoria.ce.def.br** e **apoio.coordenadorias@defensoria.ce.def.br**, com as respectivas justificativas.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema

**EDITAL N.º 01/2019****DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA NO CDC**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar n.º 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual n.º 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público em razão dos afastamentos, licenças e casos excepcionais de férias dos Defensores Públicos titulares de entrância final;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de Defensores Públicos em órgãos judiciais que não possuem órgãos de atuação na Defensoria Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 05 (cinco) vagas para auxiliar em atividades extraordinárias indicadas pela Coordenadoria das Defensorias da Capital no Anexo I, sem prejuízo das que possam surgir durante o prazo do presente edital.

§1º O Defensor Público atuará 01 (uma) vez por semana na Comarca de Fortaleza, com prejuízo das funções, conforme indicação da Coordenadoria das Defensorias da Capital, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, recebimento de intimações virtuais, participação em audiências e/ou sessões, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§2º A designação a que se refere o art. 1º do presente edital, ocorrerá pelo período de 03 (três) meses, podendo tal prazo ser renovado por igual período, a partir de **04 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º A escolha do Defensor Público observará o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04 (quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral, com prejuízo das funções.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º. 06, de 28/04/97, publicada do D.O.E. de 02/5/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

§1º Serão concedidas diárias e ajuda de custo, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual n.º. 171 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail **inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br**, até o dia **11 de janeiro de 2019**.

Art. 5º. A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através da **intranet** da DPGE, no dia **14 de janeiro de 2019**.

Art. 6º Caberá à Coordenadoria das Defensorias da Capital a solicitação de diária e ajuda de custo, após o Defensor Público comunicar mediante envio de requerimento assinado, as informações quanto as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

§1º As datas especificadas pelo Defensor Público, após análise realizada pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, poderão ser modificadas em razão das atividades a serem desenvolvidas em seu órgão de atuação originário.

§2º Durante o mês, caso o Defensor Público que extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) específica(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias da Capital, através dos correios eletrônicos **cdc@defensoria.ce.def.br** e **apoio.coordenadorias@defensoria.ce.def.br**, com as respectivas justificativas.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema



Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor(a) Público(a) nos órgãos de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Parágrafo único. À critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS	ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO	DIAS DE ATUAÇÃO
1	7ª Unidade do Juizado Especial Criminal	Quarta
1	9ª Defensoria dos Juizados Especiais (9ª UJEC + IES)	Sexta
1	13ª Defensoria dos Juizados Especiais (11ª UJEC + IES)	Sexta
1	14ª Unidade do Juizado Especial Criminal	Quarta
1	3ª Turma Recursal (Fazenda Pública)	Quarta

EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que será disponibilizado, para órgão de atuação da Defensoria Pública a ser provido por **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;

CONSIDERANDO a licença saúde do titular da 6ª Defensoria do NUAPP(Audiências de Custódia);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública na Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que está aberta a atuação na 6ª Defensoria do NUAPP(Audiências de Custódia).

Art. 2º. É oferecida 01(uma) vaga para atuação no referido órgão de atuação, preenchida observando-se o critério de antiguidade e as regras que abaixo seguem.

§ 1º O órgão defensorial que ficar vago não será ofertado em sequência.

§ 2º O(a) Defensor(a) escolhido(a) atuará no período de 14 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019, com prejuízo de suas atribuições ordinárias.

§ 3º O(a) Defensor(a) Público(a) que optar pela atuação ora ofertada, após o fim do período indicado, retornará ao órgão de atuação onde exercia suas atividades antes da escolha decorrente deste edital.

Art. 3º. Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia **10 de janeiro de 2019**.

Art. 4º. A divulgação do Defensor(a) Público(a) selecionado será efetuada através da *intranet* da DPGE, no dia **11 de janeiro de 2019**.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria das Defensorias da Capital – CDC.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado



Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor(a) Público(a) nos órgãos de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Parágrafo único. À critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS	ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO	DIAS DE ATUAÇÃO
1	7ª Unidade do Juizado Especial Criminal	Quarta
1	9ª Defensoria dos Juizados Especiais (9ª UJEC + IES)	Sexta
1	13ª Defensoria dos Juizados Especiais (11ª UJEC + IES)	Sexta
1	14ª Unidade do Juizado Especial Criminal	Quarta
1	3ª Turma Recursal (Fazenda Pública)	Quarta

EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que será disponibilizado, para órgão de atuação da Defensoria Pública a ser provido por **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;

CONSIDERANDO a licença saúde do titular da 6ª Defensoria do NUAPP(Audiências de Custódia);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública na Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que está aberta a atuação na 6ª Defensoria do NUAPP(Audiências de Custódia).

Art. 2º. É oferecida 01(uma) vaga para atuação no referido órgão de atuação, preenchida observando-se o critério de antiguidade e as regras que abaixo seguem.

§ 1º O órgão defensorial que ficar vago não será ofertado em sequência.

§ 2º O(a) Defensor(a) escolhido(a) atuará no período de 14 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019, com prejuízo de suas atribuições ordinárias.

§ 3º O(a) Defensor(a) Público(a) que optar pela atuação ora ofertada, após o fim do período indicado, retornará ao órgão de atuação onde exercia suas atividades antes da escolha decorrente deste edital.

Art. 3º. Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia **10 de janeiro de 2019**.

Art. 4º. A divulgação do Defensor(a) Público(a) selecionado será efetuada através da *intranet* da DPGE, no dia **11 de janeiro de 2019**.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria das Defensorias da Capital – CDC.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018**

I - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 45/2018 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA EPP;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.388.211/0001-58, situada na Rua da Alfandega, nº 25, sala 905, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20070-000;

V – ENDEREÇO: situada na Rua da Alfandega, nº 25, sala 905, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20070-000

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico Nº 20180019 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE SWITCH DE REDE, ACCESS POINT DUAL BAND, E RÁDIOS PONTO A PONTO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20180019 - DPGE e na proposta da CONTRATADA;

IX - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais);

X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura;

XI - DATA: 26 de dezembro de 2018;

XII-SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, e Mario Luiz Freire dos Santos, representante legal da empresa MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA EPP.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da ASJUR-DPGE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017

I - ESPÉCIE: PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O ASERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.095.193/0001-50;

V – ENDEREÇO: com sede na Rua Dr. Antônio João Thomé, nº. 1103, Centro – Camocim/CE

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como processo administrativo nº 9667028/2018;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo original do contrato nº 58/2017 por mais 12 (doze) meses, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a partir de 29/01/2019.

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 43/2017, se inicia na data de 29 de janeiro de 2019;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XII - DATA: 07 de dezembro de 2018;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e José Santiago Monteiro Filho, representante legal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da ASJUR-DPGE

PORTARIA Nº 2902/2018 – DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a titularidade da Defensora Pública **LINA PONTE MARQUES**, de Entrância Inicial, Matrícula nº 300.813-1-5, na 4ª Defensoria Auxiliar de Entrância Inicial, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018**

I - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 45/2018 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA EPP;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.388.211/0001-58, situada na Rua da Alfandega, nº 25, sala 905, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20070-000;

V – ENDEREÇO: situada na Rua da Alfandega, nº 25, sala 905, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20070-000

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico Nº 20180019 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE SWITCH DE REDE, ACCESS POINT DUAL BAND, E RÁDIOS PONTO A PONTO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20180019 - DPGE e na proposta da CONTRATADA;

IX - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais);

X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura;

XI - DATA: 26 de dezembro de 2018;

XII-SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, e Mario Luiz Freire dos Santos, representante legal da empresa MDD COMMERCE IMPORT E EXPORT LTDA EPP.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da ASJUR-DPGE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017

I - ESPÉCIE: PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O ASERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.095.193/0001-50;

V – ENDEREÇO: com sede na Rua Dr. Antônio João Thomé, nº. 1103, Centro – Camocim/CE

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como processo administrativo nº 9667028/2018;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo original do contrato nº 58/2017 por mais 12 (doze) meses, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a partir de 29/01/2019.

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 43/2017, se inicia na data de 29 de janeiro de 2019;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XII - DATA: 07 de dezembro de 2018;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e José Santiago Monteiro Filho, representante legal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da ASJUR-DPGE

PORTARIA Nº 2902/2018 – DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;.

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a titularidade da Defensora Pública **LINA PONTE MARQUES**, de Entrância Inicial, Matrícula nº 300.813-1-5, na 4ª Defensoria Auxiliar de Entrância Inicial, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2903/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LINA PONTE MARQUES**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.813-1-5, para atuar na 2ª Defensoria da Comarca de Camocim-CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º. O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2911/2018

DISPÕE SOBRE OS LOCAIS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO, EM FORTALEZA, DURANTE O RECESSO FORENSE E OUTRAS DELIBERAÇÕES

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, - CDC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 42, 44, incisos I e XII, combinados com o art. 28, inciso XII, da Resolução 72, de 18 de janeiro de 2013, , que dispõe sobre o Regimento da Defensoria Pública;

Considerando os princípios da publicidade e da transparência;

Considerando a Portaria nº 2906/2018 da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará que dispõe entre outros, sobre os atendimentos considerados urgentes;

Consierando a necessidade de regulamentar o horário de atendimento ao público em Fortaleza, duarnte o recesso forense;

Considerando a necessidade de garantia do acesso à justiça durante o recesso forense, de modo a assegurar o atendimento e a apreciação pelo Poder Judiciário das demandas urgentes;

RESOLVE editar a seguinte Portaria:

Art. 1º O atendimento ao público relacionadas às demandas de natureza cível (Núcleos da Petição Inicial, Núcleo da Saúde, Núcleo do Consumidor, Núcleo do Idoso, Núcleo da Contestação, Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas e Núcleo de Habitação e Moradia), serão concentradas no Núcleo Central de Atendimento, localizado na Rua Nelson Studart, s/n, bairro Luciano Cavalcante, e será no horário de 08 às 13 horas, nos dias 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2018 e 02, 03 e 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º Não haverá atendimento nos Núcleos descentralizados (Mucuripe, João XIII e NUAJA).

Art. 3º O atendimento criminal será prestado na Vara Única de Audiências de Custódia, localizada a Rua Antônio Pompeu, nº 2016, das 8 às 14 horas.

Art. 4º O atendimento dos Defensores Públicos com atuação nas Unidades Judiciárias Cíveis (Família, Fazenda Pública, Sucessões, Curadoria, Cível, Infância e Juventude) será prestado na Sala da Defensoria Pública Criminal (subsolo) localizada no Fórum Clóvis Beviláqua, das 8 às 14 horas.

Art. 5º Os demais Órgãos de atuação funcionarão nas suas respectvas sedes, com horário de atendimento ao público das 08 às 14 horas, com exceção das Defensorias do Segundo Grau, que atenderão das 12 às 17 horas.

Art. 6º Permanece inalterado o atendimento da Defensoria Pública, em Fortaleza, nos finais de semana.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação das Defensorias da Capital.

Art. 8º O presente ato normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2018.

Natali Massilon Pontes

Defensora Pública

Coordenadoria das Defensorias da Capital-CDC

**PORTARIA Nº 2903/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **LINA PONTE MARQUES**, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.813-1-5, para atuar na 2ª Defensoria da Comarca de Camocim-CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º. O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2911/2018

DISPÕE SOBRE OS LOCAIS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO, EM FORTALEZA, DURANTE O RECESSO FORENSE E OUTRAS DELIBERAÇÕES

A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL, - CDC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 42, 44, incisos I e XII, combinados com o art. 28, inciso XII, da Resolução 72, de 18 de janeiro de 2013, , que dispõe sobre o Regimento da Defensoria Pública;

Considerando os princípios da publicidade e da transparência;

Considerando a Portaria nº 2906/2018 da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará que dispõe entre outros, sobre os atendimentos considerados urgentes;

Consierando a necessidade de regulamentar o horário de atendimento ao público em Fortaleza, duarnte o recesso forense;

Considerando a necessidade de garantia do acesso à justiça durante o recesso forense, de modo a assegurar o atendimento e a apreciação pelo Poder Judiciário das demandas urgentes;

RESOLVE editar a seguinte Portaria:

Art. 1º O atendimento ao público relacionadas às demandas de natureza cível (Núcleos da Petição Inicial, Núcleo da Saúde, Núcleo do Consumidor, Núcleo do Idoso, Núcleo da Contestação, Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas e Núcleo de Habitação e Moradia), serão concentradas no Núcleo Central de Atendimento, localizado na Rua Nelson Studart, s/n, bairro Luciano Cavalcante, e será no horário de 08 às 13 horas, nos dias 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2018 e 02, 03 e 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º Não haverá atendimento nos Núcleos descentralizados (Mucuripe, João XIII e NUAJA).

Art. 3º O atendimento criminal será prestado na Vara Única de Audiências de Custódia, localizada a Rua Antônio Pompeu, nº 2016, das 8 às 14 horas.

Art. 4º O atendimento dos Defensores Públicos com atuação nas Unidades Judiciárias Cíveis (Família, Fazenda Pública, Sucessões, Curadoria, Cível, Infância e Juventude) será prestado na Sala da Defensoria Pública Criminal (subsolo) localizada no Fórum Clóvis Beviláqua, das 8 às 14 horas.

Art. 5º Os demais Órgãos de atuação funcionarão nas suas respectvas sedes, com horário de atendimento ao público das 08 às 14 horas, com exceção das Defensorias do Segundo Grau, que atenderão das 12 às 17 horas.

Art. 6º Permanece inalterado o atendimento da Defensoria Pública, em Fortaleza, nos finais de semana.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação das Defensorias da Capital.

Art. 8º O presente ato normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2018.

Natali Massilon Pontes

Defensora Pública

Coordenadoria das Defensorias da Capital-CDC